

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno, 102- Fone : (014)245-1277 - Cep: 17150-000-Paulistânia - SP

Estado de São Paulo

CGC .01.614.826/0001-03

LEI ORDINÁRIA N.º 036, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1* - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, para recebimento de recursos materiais e repasses financeiros.

Parágrafo Único - Poderá o Prefeito Municipal assinar termos de convênio, de reti - ratificação, aditivos e outros necessários para atingir os objetivos previstos neste artigo.

ARTIGO 2* - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos repasses recebidos da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de São Paulo e de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3* - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 15 de outubro de 1.997.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei ordinária foi registrada sob n.º 036 às fls. 215
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.
Paulistânia, aos 15 de Outubro de 199 7


MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 3.231.091